



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 3382

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 2.892 DE 16 DE DEZEMBRO DE
2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.892/2005, passa a vigorar com as seguintes relação:

“Art. 2º. O anúncio contendo o número do telefone 181, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, deverá ser fixado na parte traseira dos coletivos, com material plástico autocolante, na dimensão de 2.0m X 15 cm”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 16 de junho de 2009.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 42.942/2008
als